

1863

Escriu ao Martinho

c. 9.

R.

Juízo do Vaccinante do Vosso Senhor
 Jesus Christo de mil oitocentos
 e sessenta e tres aos quinze dias
 de Setembro do dito an-
 no nesta Villa de São Sebastião
 da Foz de Tejuca Comarca de
 São José da Província de Santa
 Catharina, em publico e geral
 Audiencia que na Cella onde
 ellas se fazem fazendo usava
 aos fideles partes e seus Procu-
 radores e Juiz e Municipal pri-
 meiro Supplente e Prothonotario
 Ante Tezino. Oleidado Joaquin
 Antonio de Camargo, Commigo
 Escrivão de meu cargo adiante
 nomeado, nulla comparece
 o Solicitador do Couto de Tejuca Jo-
 se Mendes da Costa Rodrigues, e a

caução de citação feita a Ignacio
Jori de Santa Anna, para comparecer
à audiência, e reconhecer o orde-
m signado firmas, e obrigação nos
créditos de quantos Reis mil
e seiscentos noventa e seis, e quan-
ta mais mil trezentos e sessenta
e seis, que passou em sete de Abril
de mil oitocentos e sessenta e um
e vinte e cinco de El-Rei de mil
oitocentos e sessenta e dois e vin-
te e seis de Abril de mil oi-
to e sessenta e dois e vinte
e cinco de Setembro de mil oitocen-
tos e sessenta e dois, e requerer
que sendo apregoado emão com
preço de aduã revellia de ha-
jaõ por meio de lucidos as firmas
e signas obrigação, ficando o the ou-
tro sem assignado o dia da
Lei para allegar os Embargos que ti-
ver, e a vista do que ouzta elle fôr
actuação por feito, e a execução
mandou apregoar o Rei, o qual
foi baptisado com primicias
e segredo, e pagar na forma de
estillo, pelo Official de Justica
deste Juizo Paulino Jori de Estillo
em falta de Regente do audi-
tório, e qual a final do seu fi-
nal comparecer o Rei, nem ou-
tro por elle, e fôr de fôr na for-
ma requerida, havendo ante-
lia do Rei, por reconhecidas as

as firmas, sig. mal e obrigação, ficando
 do the assignado os dias da
 Lij. para allgar os Embargos que
 tiver e assignar com o dito Sol-
 licitador, de que fiz este termo
 de Audiencia e traslado da cotta
 que por lembrança tomei no
 meu Protocollo das audiencias
 Civis do Juizo Municipal em
 o qual assigno o respectivo Ju-
 iz e o dito Solicitador, e aqui
 o lancei por estimo e ao sobre
 dito Protocollo me reporto em
 meu poder e cartorio, e outo-
 ri a peticão inicial da petição
 peticão ao Juiz da Paz para a concili-
 ação, e outo-ri a continuação do
 meu Audiencia do Juizo de
 Paz, e os meus Creditos constantes
 da peticão inicial, e que tudo
 padante de seguir, de que por o
 constar fiz esta autoação. E este
 termo Ramos e Martins Escrevaõ
 do Juizo Municipal que o mere-
 ce assigno.

Ramos e Martins

N.º 13. 1. 2.
P.º 1.º
Folhas 11 de 11 de 1863. 1.º Juiz Municipal.
Com V.ª

3

Diz José Mendes do Couto Rodrigues, morador
na Freguesia de São Pedro, Termo desta Villa de
S. Sebastião da Foz de Tejuca, que tendo Ignacio
Joze de Santa Anna, morador na mesma Freguesia,
de lhe constituido devedor da quantia de no-
venta e um mil e quarenta reis, de principal,
como mostra pelos dois creditos junctos, que passou
ao Supp.º apurado da dose, e seis mezes, com os venci-
mentos de dois, e um e meio por cento as me-
z, cujos vencimentos conta de, ate 25 de Maio, e
7 de Junho do corrente anno, montou a quantia
de trinta e quatro mil seis centos e dezoito reis, que
junctos ao dito capital fazem o total de cen-
to e trinta mil seis centos e cincoenta reis, e
luz da quantia de 6.1120.100 generos que o Su-
pp.º comprou ao Supp.º: e por que e' passada a
epoca convencionada, sem que haja o Supp.º
bataido de soltes o seu debito, nem tao pouco
quize comparecer no juizo conciliatorio, para
o qual ja foi citado, e lançado da conciliação a
revelia, como de prova com os documentos jun-
tos, motivo porque o que fazes citar para a
primicia au diencia d'este juizo, vis reconhecer
os seus signaes e obrigações, e lhe serem as
signados os dez dias, para dentro d'elles pa-
gar, mostrar quitação, ou allegar por em bar-
gos, o que for a bem de sua justiça, sob pena,
nao o fazendo, de se haver como reconhecidos os
seus signaes e obrigações, e de ser em demor-
do no principal, e juros vencidos ate final
solução, e nas custas, ficando authorizada a cita-
do para todos os mais termos e actos judiciaes
ate final sentença e sua execução: por

1. *Phlox paniculata*
 2. *Phlox paniculata*
 3. *Phlox paniculata*
 4. *Phlox paniculata*
 5. *Phlox paniculata*
 6. *Phlox paniculata*
 7. *Phlox paniculata*
 8. *Phlox paniculata*
 9. *Phlox paniculata*
 10. *Phlox paniculata*
 11. *Phlox paniculata*
 12. *Phlox paniculata*
 13. *Phlox paniculata*
 14. *Phlox paniculata*
 15. *Phlox paniculata*
 16. *Phlox paniculata*
 17. *Phlox paniculata*
 18. *Phlox paniculata*
 19. *Phlox paniculata*
 20. *Phlox paniculata*
 21. *Phlox paniculata*
 22. *Phlox paniculata*
 23. *Phlox paniculata*
 24. *Phlox paniculata*
 25. *Phlox paniculata*
 26. *Phlox paniculata*
 27. *Phlox paniculata*
 28. *Phlox paniculata*
 29. *Phlox paniculata*
 30. *Phlox paniculata*
 31. *Phlox paniculata*
 32. *Phlox paniculata*
 33. *Phlox paniculata*
 34. *Phlox paniculata*
 35. *Phlox paniculata*
 36. *Phlox paniculata*
 37. *Phlox paniculata*
 38. *Phlox paniculata*
 39. *Phlox paniculata*
 40. *Phlox paniculata*
 41. *Phlox paniculata*
 42. *Phlox paniculata*
 43. *Phlox paniculata*
 44. *Phlox paniculata*
 45. *Phlox paniculata*
 46. *Phlox paniculata*
 47. *Phlox paniculata*
 48. *Phlox paniculata*
 49. *Phlox paniculata*
 50. *Phlox paniculata*
 51. *Phlox paniculata*
 52. *Phlox paniculata*
 53. *Phlox paniculata*
 54. *Phlox paniculata*
 55. *Phlox paniculata*
 56. *Phlox paniculata*
 57. *Phlox paniculata*
 58. *Phlox paniculata*
 59. *Phlox paniculata*
 60. *Phlox paniculata*
 61. *Phlox paniculata*
 62. *Phlox paniculata*
 63. *Phlox paniculata*
 64. *Phlox paniculata*
 65. *Phlox paniculata*
 66. *Phlox paniculata*
 67. *Phlox paniculata*
 68. *Phlox paniculata*
 69. *Phlox paniculata*
 70. *Phlox paniculata*
 71. *Phlox paniculata*
 72. *Phlox paniculata*
 73. *Phlox paniculata*
 74. *Phlox paniculata*
 75. *Phlox paniculata*
 76. *Phlox paniculata*
 77. *Phlox paniculata*
 78. *Phlox paniculata*
 79. *Phlox paniculata*
 80. *Phlox paniculata*
 81. *Phlox paniculata*
 82. *Phlox paniculata*
 83. *Phlox paniculata*
 84. *Phlox paniculata*
 85. *Phlox paniculata*
 86. *Phlox paniculata*
 87. *Phlox paniculata*
 88. *Phlox paniculata*
 89. *Phlox paniculata*
 90. *Phlox paniculata*
 91. *Phlox paniculata*
 92. *Phlox paniculata*
 93. *Phlox paniculata*
 94. *Phlox paniculata*
 95. *Phlox paniculata*
 96. *Phlox paniculata*
 97. *Phlox paniculata*
 98. *Phlox paniculata*
 99. *Phlox paniculata*
 100. *Phlox paniculata*

P. A. P. se dignes ordenar
 a citação requerida, para
 do se por isso o necessa-
 rio mandado.

Samargo E. R. Mc

The first of these is the fact that the
 second of these is the fact that the
 third of these is the fact that the
 fourth of these is the fact that the
 fifth of these is the fact that the
 sixth of these is the fact that the
 seventh of these is the fact that the
 eighth of these is the fact that the
 ninth of these is the fact that the
 tenth of these is the fact that the
 eleventh of these is the fact that the
 twelfth of these is the fact that the
 thirteenth of these is the fact that the
 fourteenth of these is the fact that the
 fifteenth of these is the fact that the
 sixteenth of these is the fact that the
 seventeenth of these is the fact that the
 eighteenth of these is the fact that the
 nineteenth of these is the fact that the
 twentieth of these is the fact that the
 twenty-first of these is the fact that the
 twenty-second of these is the fact that the
 twenty-third of these is the fact that the
 twenty-fourth of these is the fact that the
 twenty-fifth of these is the fact that the
 twenty-sixth of these is the fact that the
 twenty-seventh of these is the fact that the
 twenty-eighth of these is the fact that the
 twenty-ninth of these is the fact that the
 thirtieth of these is the fact that the
 thirty-first of these is the fact that the
 thirty-second of these is the fact that the
 thirty-third of these is the fact that the
 thirty-fourth of these is the fact that the
 thirty-fifth of these is the fact that the
 thirty-sixth of these is the fact that the
 thirty-seventh of these is the fact that the
 thirty-eighth of these is the fact that the
 thirty-ninth of these is the fact that the
 fortieth of these is the fact that the
 forty-first of these is the fact that the
 forty-second of these is the fact that the
 forty-third of these is the fact that the
 forty-fourth of these is the fact that the
 forty-fifth of these is the fact that the
 forty-sixth of these is the fact that the
 forty-seventh of these is the fact that the
 forty-eighth of these is the fact that the
 forty-ninth of these is the fact that the
 fiftieth of these is the fact that the
 fifty-first of these is the fact that the
 fifty-second of these is the fact that the
 fifty-third of these is the fact that the
 fifty-fourth of these is the fact that the
 fifty-fifth of these is the fact that the
 fifty-sixth of these is the fact that the
 fifty-seventh of these is the fact that the
 fifty-eighth of these is the fact that the
 fifty-ninth of these is the fact that the
 sixtieth of these is the fact that the
 sixty-first of these is the fact that the
 sixty-second of these is the fact that the
 sixty-third of these is the fact that the
 sixty-fourth of these is the fact that the
 sixty-fifth of these is the fact that the
 sixty-sixth of these is the fact that the
 sixty-seventh of these is the fact that the
 sixty-eighth of these is the fact that the
 sixty-ninth of these is the fact that the
 seventieth of these is the fact that the
 seventy-first of these is the fact that the
 seventy-second of these is the fact that the
 seventy-third of these is the fact that the
 seventy-fourth of these is the fact that the
 seventy-fifth of these is the fact that the
 seventy-sixth of these is the fact that the
 seventy-seventh of these is the fact that the
 seventy-eighth of these is the fact that the
 seventy-ninth of these is the fact that the
 eightieth of these is the fact that the
 eighty-first of these is the fact that the
 eighty-second of these is the fact that the
 eighty-third of these is the fact that the
 eighty-fourth of these is the fact that the
 eighty-fifth of these is the fact that the
 eighty-sixth of these is the fact that the
 eighty-seventh of these is the fact that the
 eighty-eighth of these is the fact that the
 eighty-ninth of these is the fact that the
 ninetieth of these is the fact that the
 ninety-first of these is the fact that the
 ninety-second of these is the fact that the
 ninety-third of these is the fact that the
 ninety-fourth of these is the fact that the
 ninety-fifth of these is the fact that the
 ninety-sixth of these is the fact that the
 ninety-seventh of these is the fact that the
 ninety-eighth of these is the fact that the
 ninety-ninth of these is the fact that the
 hundredth of these is the fact that the

4
N.º 15. . . 2.º
Pg. Quarta 8.ª de Junho
Pyrros 11 de Maio de 1863,
Leu. Diu.

Citamos Joaquim Antonio de lazar
go Juiz Municipal primeiro Supplen
te em officio nesta Villa de São
Sebastião da Foz de Iguaçu em Ter
mo 8

Mando a qualquer Official de
Justiça desta foz que em cumprimen
to deste meu mandado in
do por mim assignado a requerimen
to do Supplicante notifique o Sup
plicado para todo o conteúdo na pe
tição retro sua comminação e que
cumpra o. Iguaçu 11 de Setembro de
1863. Eu Antonio Ramos Juiz de Direito
Escrevaõ que oseruay
Camargo

Certifico eu Official de Justiça
obair assignado que em cumprimento
do Mandado retro citia Ignacio Jose de
Santana em sua propria pessoa para
todo o conteúdo na dita mandado de que
fiqueu bem entendido de que sou fe
Porto Bello 14 de Setembro de 1863

Citamos 15 de
1863.
15 de

N.º 15. 2.º
Pg. Quarta 11 de
Pg. 15 de Maio 1863
Leu. Diu.

[Faint, illegible handwriting]

1840

[Faint handwritten text at the bottom of the page]

27. 11. 1871

M^{mo} Gen^l Juiz de Paz

Diz J^o e' elcendes do Porto Rodriguez, morador
nesta Freguesia de Porto Bello, que Ignacio Jose
de Santana, tam bem morador nesta mes-
ma Freguesia, lhe e' devedor da quantia
de ~~13~~ 650 reis, proveniente do principal
de dous creditos, juros vencidos ate o dia 25
do mez findo, e 7 do corrente mez; e artigos que
compoe na cara de negois do Lyp^o. e por
que ate o presente nos tem querido satis-
fazer a dito quantia, motivo por que se
faz preciso fazer citar o Lyp^o para em a-
primario audiencia deste Juiz, de to-
clar dos termos conciliatorios a respeito,
lhasznál-se de tudo os actos que preciso
forem no forma do estillo, e a fical dan-
do-se ao Lyp^o para quando de seu di-
recto que lhe comparecer e cumprir.

Como pede Porto

Bello rode Junho

de 1863

Silva

P. At. J. seja servido man-
dar que se cite o Lyp^o po-
ra todo o referido, e sob ad-
penas do Lei

E. N. M. ce

Jose Mendes do Porto Bello

Cartifico em official de justiça abaixo assignado que em cumprimento
to do despacho retro do Juiz de Paz, citei em sua propria pessoa
Ignacio Jose Santana, para todo o contido na peticao de que
fizera hum requerimento de que deu fe Porto Bello 25 de junho de 1863.
Citacao 1863 Fecho elcendes de Santo Santana

Carteira em Escrivão obaigo assignado
que o Rio não comprou e a revellia
foi lousado da Conciliação e condemnado
nas Contas do que Doufe. Porto Al
do 27 de Junho de 1863, O Escrivão.

Antonio Salvo de Sousa Thury

Conta

Escrivão Termo	14500
juiz Antena e conta	24000
Official de Justica diligencia	14500
Dayista Antico	24000
	78000

Silva

N.º 12. 1. 200
Pg. 100000
Dyner, 11 de Maio de 1863
com 20000

6
Antonio Salvo de Sousa Medeiros
Escrivão da Subdelegacia do Juizo
de Paz, nesta Freguesia do Senhor
Bom Jesus dos Afflicto do Porto Bel
lo.

Certifico que perante mim com
pareceu Jose Mendes da Costa Pro
curador, morador nesta Freguesia
do Senhor Bom Jesus dos Afflicto
do Porto Bello, o qual reconhece pe
lo proprio do que dou fe, e por elle
me foi pedido que lhesse por cer
tidas a termo de conciliação por el
le procurado não conseguido en
tre partes, a saber, elhum como
Autor Jose Mendes da Costa Rodri
gues e de outro como Rio Ignacio
Jose de Santanna, morador nesta
mesma Freguesia, cujos dous
dum officio posso apresentar
Certidão que consta do ter se
quinte = Audiencia do dia vinte e nove
de Junho de mil oitocentos
e sessenta e tres, Juiz a Cidadão Al
guil Antonio da Silva - Escrivão
Medeiros - Official de Justica - San
tanna, compareceu Jose Mendes
da Costa Rodrigues e accusou a
certidão feita a Ignacio Jose de San
tanna, o qual versa sobre apeli
do de divida da quantia de cento
e trinta e cinco mil setecentos
e cinquenta e oito reis, como em uma

prática relataria exigiria nelle
juiz oitrosses acitacões por feita
e accusada e que mandace aprego-
ar o Rio, avista do que elle juiz
informado da fe' de citacão ou-
se a mesma por feita e accusada
e mandou que fosse apreguado
o Rio, o que logo foi satisfeito pe-
lo official de Justica Pedro Me-
diros de Sousa Santanna, com
primiro exigendo purgao' na
forma do estillo e afinal deu sua
fe' nao comparecer o Rio nem
quem suas reses fizesse, avista
do que a juiz o lancou da Con-
ciliacão por revellia e conden-
ou a nascuntar, do que para
constar se lavrou este termo que
assignou com o autor, e eu
Antonio Salvo de Sousa Me-
diros Escrivo' que oscriviz
= Miguel Antonio da Sil-
va = Jose Mendes da Costa An-
diques = Nada mais nem me-
nos que conta ha nem de Clavos
em odito termo de conciliacão
revellia e trahido da cotta
que por lembrança tamem nomeo
Protocollo das audiencias desta
juiz e aqui o lancei por o termo
seu a acuntar nem diminuir
em causa alguma que deuido se
fazer e asperpicio termo do Rio

27
Protocollo inreposito em meu
poder e Cartorio, nesta Freguesia
do Senhor Bom Jesus dos Afflu-
tos de Porto Bello, termo da
Villa de São Sebastião da Foz
de Tijucas Comarca de São José
da Provincia de Santa Catha-
rina, aos nove dias do mez de Ju-
lho do anno do Nascimento de
nosso Senhor Jesus Christo de
mil oito centos e sessenta e tres.
Eu Antonio Salvo de Souza Me-
diros Escrivo do Juizo de Paz
que os enij conferij e assignei.

Escrivo - Para 236

Antonio Salvo de Souza Mediros

N.º 11. . . 4.º.
Pg. quatro centos e tris.
Tijucas, Ma. de Junho de 1863,
Lou. com Mediros

[Faint, illegible handwriting on aged paper, likely bleed-through from the reverse side.]

Ignacio Jose de Santa Anna morador em
 Ponta Bella declara ser devedor ao Sr. Jose
 Mendes da Costa Roiz a quantia de quarenta e se-
 is mil e seiscentos e oitenta \$ proximo de de-
 nido que tenho comprado em sua casa de neg-
 cio cuja quantia me obrigo a pagar descontada
 a 20 mezes vencendo o premissos de dois \$ cento
 e ome a the final em bolco, para cujo paga-
 mento obrigo minha pessoa e bens ha e ha, e
 por haver e delle os mais bem emparrados. Por fit-
 meza de todo o referido mandei passar o prezen-
 te credito que assignei de mea proprio punho
 sendo testemunha Os abaixo assignados
 e meo como testemunha que este fizes e assign-
 ei Joao Fran. dos S. J. Ponta Bella e
 Abril de 1861

Ignacio Jose de Sta Anna.
 Antonio Salvo de S. J. M. M.
 Joao Fran. dos S. J.

N.º 5 B. 100

P. g. com r. de S. J.
 S. J. de 20 de Abril 1861
 Com. Campos

46680
 9556
 20
 5598
 1560
 24288
 46680
 70798

N.º 22 R.º 100

7

P.º Cum oris do Sello p.º Condito
 Typicas 26 de Junho 1862.
 Com Campes

Devo em Ignacio José de Sant'anna Morador em Porto Bello
 que sou Devedor ao Senhor José Mendes da Costa Rodrigues
 a quantia de Quarenta e Nove mil e Trezentos e Setenta reis. Pro-
 viniente de Jeneras que tenho Conseruado em sua casa de negocio
 cuja quantia me obriga a pagar ao dito Senhor da data desta
 a seis meses e o juro de hum e meio por cento de cada mes
 que correr até o total emboleo e para segurança do referido obigo
 aminha pessoa e seus presentes e futuros e o mais bem a para-
 rado d'elle e por ser verda de fassu o presente por mim assig-
 nado em presençias das testemunhas abaixo assignado
 Porto Bello 25 de Março de 1862.

Ignacio José de Sta Anna.

Como Testemunha que está fíz Henrique Gregorio Franco

49360
 15
 24680
 49360
 74040
 14
 2960
 740
 10360
 49360
 59720
 70938
 5120
 195778

Principal em 25 de Março de 1862 — — — 491360
 Premios vencidos de 1 h p.º 2 ao mez de, de 25 de
 Março de 1862 até 25 de Março de 1863 a 740 p.º
 — — — — — 102360
 (Porto Bello 25 de Março de 1863) R.º 591720

O Sr. Ignacio José de Santa Anna
a José Manuel de la Cota Ruiz Deve.

1862
Abril 12 low. de chito — — — 320 — 3840
12280

Alcôis 1 Vidro de tintura d'arnica ————— 70250
 51120

(Pinto Bello 7 de Junho de 1863)

22nd July 1892
at 10.15 AM
at 10.15 AM
at 10.15 AM

2.^e broché d'Ignacio Jure de San
taña de guantia de 49130
a 6 mar. 25 de mayo de 1862



[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

7 de Abril de 1861
Credito de Ignacio Jose
de S. Luna de Portobelo,
lo, por tiempo d' un
año

N.º 4611680

4911360

9611040











